



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8/2024
EDITAL DE DISPENSA Nº 13/2024

Código registro TCE:

O **MUNICÍPIO DE PONTE ALTA/SC**, entidade jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob nº. 83.755.850/0001-27, com sede na Rua Geremias Alves da Rocha, 130 - Centro, Ponte Alta/SC - CEP – 88.550-000, através do seu Prefeito Municipal Sr. **EDSON JULIO WOLINGER** com a autoridade que lhe é atribuída pela legislação em vigor, torna público para o conhecimento dos interessados, que será contratada diretamente, através de dispensa de licitação, de conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, combinada com a Lei municipal nº 1.326 de 05 de abril de 2013.

1.0 – FUNDAMENTO LEGAL:

1.1 – A presente dispensa de licitação é realizada com fundamento no art. 75, inciso XI, da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, combinada com a Lei Municipal nº 1.326 de 05 de abril de 2013 e Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005:

“LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação”

“LEI MUNICIPAL Nº 1.326 DE 05 DE BRIL DE 2013

Art. 2º Fica autorizado o ingresso do Município de Ponte Alta no Consórcio Intermunicipal Serra Catarinense – CISAMA, nos termos do protocolo de intenções. ”

“LEI FEDERAL Nº 11.107 DE 06 DE ABRIL DE 2005

Art. 2º Os objetivos dos consórcios públicos serão determinados pelos entes da Federação que se consorciarem, observados os limites constitucionais.

§ 1º Para o cumprimento de seus objetivos, o consórcio público poderá:

III - Ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação. ”

2.0 – DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto do presente processo a **CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE CISAMA, QUE TEM COMO FINALIDADE PROMOVER O DESENVOLVIMENTO HUMANO, SOCIAL, CULTURAL E ECONÔMICO DO TERRITÓRIO ONDE ATUA; DE MANEIRA ARTICULADA E EM REGIME DE ESTREITA COOPERAÇÃO ENTRE CONSORCIADOS E COM OUTRAS ENTIDADES PÚBLICAS, PRIVADAS E DA SOCIEDADE CIVIL, NACIONAIS E/OU ESTRANGEIRAS, FORMALIZADA ATRAVÉS DO INSTRUMENTO CONTRATO DE RATEIO, CONFORME LEI FEDERAL Nº 11.107/05 E DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL DE RATIFICAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CISAMA, LEI MUNICIPAL Nº 1.326, DE 05/04/2013.**



3.0 – DAS JUSTIFICATIVAS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

3.1 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA: Justificamos a contratação direta por meio do artigo 75, inciso XI, da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, combinada a Lei Federal nº 11.107/2005 que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências, e Decreto Federal nº 6.017/07 que regulamenta a Lei no 11.107/ 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos.

3.2 OBJETIVO:

3.2.1 Disciplinar o repasse de recursos pelo Município de Ponte Alta ao **CISAMA** para custear as atividades de Manutenção Administrativa (apoio administrativo, apoio a gestão de projetos), Desenvolvimento Territorial Serra Catarinense (Atenção à Sanidade dos Produtos de Origem Agropecuária, Saneamento Básico, Assistência Social, Saúde Fiscal, Educação, Infraestrutura, Iluminação Pública, Sistema de Abastecimento Comunitário de Água, Turismo e Controle Populacional de Cães e gatos).

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA EMPRESA: Considerando que o Município é ente consorciado ao **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE - CISAMA**, conforme a LEGISLAÇÃO MUNICIPAL DE RATIFICAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CISAMA, Lei Municipal nº 1.326 de 05/04/2013, o qual constitui, portanto, ente de sua administração indireta, não há outras opções disponíveis no mercado que possam oferecer as mesmas condições e características da presente contratação;

3.3 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Os valores para o exercício de 2024 foram aprovados em Assembleia Geral do Consórcio Público e publicada no órgão de publicação oficial (DOM).

4.0 – DA CONTRATADA:

4.1 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA ACATARINENSE - CISAMA, inscrito sob o CNPJ nº **1.173.405/0001-48**, Endereço: Rua Otacilio Vieira da Costa, nº 112, Bairro Centro, município de Lages/SC.

5.0 – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O Município de Ponte Alta/SC pagará pela execução dos serviços o valor total de R\$: 177.617,84 (cento e setenta e sete mil seiscentos e dezessete reais e oitenta e quatro centavos), os quais deverão ser quitados em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$: 17.761,78 (dezesete mil setecentos e sessenta e um reais e setenta e oito centavos) cada.

5.2. Os valores para o exercício de 2024 foram aprovados em Assembleia Geral do Consórcio Público e publicada no órgão de publicação oficial (DOM).



6.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Ponte Alta/SC, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

04.003 – PODER EXECUTIVO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FME
2.226 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS CISAMA EDUCAÇÃO

(41) 3.1.71.00.00.00.00.00 1.500.1001.0001

(42) 3.3.71.00.00.00.00.00 1.500.1001.0001

04.005 – PODER EXECUTIVO/ SECRETARIA DA AGRICULTURA – SEAG
2.239 – CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS

(152) 3.1.71.00.00.00.00.00 1.500.0000.0000

2.242 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS CISAMA – AGRICULTURA

(146) 3.3.71.00.00.00.00.00 1.500.0000.0000

04.006 – PODER EXECUTIVO/ SECRETARIA SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE – SEMMA
2.031 – MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP

(160) 3.1.71.00.00.00.00.00 1.751.0000.0017

(161) 3.3.71.00.00.00.00.00 1.751.0000.0017

2.176 – TRANSFERÊNCIA DE REC. PARA O CISAMA

(193) 3.1.71.00.00.00.00.00 1.500.0000.0000

(194) 3.3.71.00.00.00.00.00 1.500.0000.0000

7.0 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - A empresa contratada para este processo de dispensa de licitação apresentou os seguintes documentos:

7.2 - Habilitação Jurídica e Fiscal:

7.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) com data de emissão não superior a 90 dias;

7.2.2 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.2.3 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

7.2.4 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

7.2.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

7.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

7.2.7 Certidão negativa de Pedido de Concordata ou de Falência, ou de Recuperação Judicial ou



Extrajudicial quanto ao SAJ, expedida há menos de 60 (sessenta) dias, acompanhada da **certidão de registro no sistema Eproc.**

Obs: Considerando a implantação do sistema Eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º de abril de 2019, as certidões deverão ser solicitadas tanto no sistema Eproc quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente caso contrário não terão validade, (sendo possível realizar diligência pela Comissão de Licitação).

7.2.8. Será verificado pelo agente de contratação: o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2::>).



8.0 – DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

- 8.1 - Executar a entrega do objeto de acordo com o estipulado no presente edital e seus anexos;
- 8.2- Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 8.3 - Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 8.4 - Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;

9.0 – DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos no limite de 60 (sessenta) meses com reajuste anual baseado na Resolução do CISAMA que dispõe sobre o rateio, mediante aditivo firmado entre as partes.

10.0 – DAS PENALIDADES:

10.1 – Em caso de descumprimento das obrigações ajustadas pelas partes neste contrato de rateio, a parte que der causa ao descumprimento, estará sujeito a penalidade de advertência e suspensão das atividades, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

11.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

11.2. O Município deverá anular o presente Edital no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

11.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

11.4. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO.

EDSON JULIO WOLINGER
Prefeito Municipal



ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024
EDITAL DE DISPENSA Nº 06/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. SETOR REQUISITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município de Ponte Alta/SC.

2. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE CISAMA, QUE TEM COMO FINALIDADE PROMOVER O DESENVOLVIMENTO HUMANO, SOCIAL, CULTURAL E ECONÔMICO DO TERRITÓRIO ONDE ATUA; DE MANEIRA ARTICULADA E EM REGIME DE ESTREITA COOPERAÇÃO ENTRE CONSORCIADOS E COM OUTRAS ENTIDADES PÚBLICAS, PRIVADAS E DA SOCIEDADE CIVIL, NACIONAIS E/OU ESTRANGEIRAS, FORMALIZADA ATRAVÉS DO INSTRUMENTO CONTRATO DE RATEIO, CONFORME LEI FEDERAL Nº 11.107/05 E DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL DE RATIFICAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CISAMA, LEI MUNICIPAL Nº 1.326, DE 05/04/2013.

Item	Quanti.	Unid.	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	10	Mês	Disciplinar o repasse de recursos pelo Município de Ponte Alta ao CISAMA para custear as atividades de Manutenção Administrativa (apoio administrativo, apoio a gestão de projetos), Desenvolvimento Territorial Serra Catarinense (Atenção à Sanidade dos Produtos de Origem Agropecuária, Saneamento Básico, Assistência Social, Saúde Fiscal, Educação, Infraestrutura, Iluminação Pública, Sistema de Abastecimento Comunitário de Água, Turismo e Controle Populacional de Cães e gatos).	17.761,78	177.617,84

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Considerando que o Município é ente consorciado ao **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE - CISAMA**, conforme a LEGISLAÇÃO MUNICIPAL DE RATIFICAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CISAMA, Lei Municipal nº 1.326 de 05/04/2013, o qual constitui, portanto, ente de sua administração indireta, não há outras opções disponíveis no mercado que possam oferecer as mesmas condições e características da presente contratação;



4. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO: O Município de Ponte Alta/SC pagará pela execução dos serviços o valor total de R\$: 177.617,84 (cento e setenta e sete mil seiscentos e dezesseis reais e oitenta e quatro centavos), os quais deverão ser quitados em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$: 17.761,78 (dezesete mil setecentos e sessenta e um reais e setenta e oito centavos) cada.

4.1. Os valores para o exercício de 2024 foram aprovados em Assembleia Geral do Consórcio Público e publicada no órgão de publicação oficial (DOM).

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Ponte Alta/SC, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

04.003 – PODER EXECUTIVO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FME
2.226 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS CISAMA EDUCAÇÃO

(41) 3.1.71.00.00.00.00.00 1.500.1001.0001

(42) 3.3.71.00.00.00.00.00 1.500.1001.0001

04.005 – PODER EXECUTIVO/ SECRETARIA DA AGRICULTURA – SEAG
2.239 – CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS

(152) 3.1.71.00.00.00.00.00 1.500.0000.0000

2.242 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS CISAMA – AGRICULTURA

(146) 3.3.71.00.00.00.00.00 1.500.0000.0000

04.006 – PODER EXECUTIVO/ SECRETARIA SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE – SEMMA
2.031 – MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP

(160) 3.1.71.00.00.00.00.00 1.751.0000.0017

(161) 3.3.71.00.00.00.00.00 1.751.0000.0017

2.176 – TRANSFERÊNCIA DE REC. PARA O CISAMA

(193) 3.1.71.00.00.00.00.00 1.500.0000.0000

(194) 3.3.71.00.00.00.00.00 1.500.0000.0000



6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à contratada, após o cumprimento das formalidades legais;
- b) Colocar à disposição da CONTRATADA a documentação, dados e informações que lhe forem solicitadas;
- c) Designar pessoal, seus funcionários, sempre que necessário para prestarem esclarecimentos, acompanharem a realização do trabalho e servir de interlocutor com a CONTRATADA;
- d) Fornecer à contratada todos os esclarecimentos e documentos necessários para execução dos serviços e demais informações que a empresa venha a solicitar para o desempenho dos serviços contratados.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- a) Realizar os serviços, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE;
- b) Apresentar toda a documentação e informações necessárias à assinatura do termo de contrato;
- c) Executar todos os serviços ajustados nas condições pactuadas em contrato, através de profissionais devidamente qualificados e regularizados, especialmente os descritos no item 3 – da Prestação dos Serviços, deste Anexo.
- d) Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Contrato;
- e) Atender eventuais acréscimos de serviços solicitados pela Administração;

8. DAS PENALIDADES

8.1. O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência implicará nas medidas e penalidades previstas em lei:



8.1.1. A Contratada fica sujeita às penalidades e multas previstas no Art. 156 das sanções administrativas e da tutela judicial” da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.1.2. A Contratada ficará sujeita à multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor inicial do presente contrato, caso venha interromper a execução das obras ora contratadas sem a ocorrência de nenhum dos motivos elencados Art.155 da Lei 14.133/2021 ou estabelecidos neste contrato.

8.1.3. A Contratada assiste ao direito de pedir reconsideração por escrito ao Contratante dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, que será julgada no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, relevando ou não a multa ou outras sanções constantes no Art. 156 da Lei 14.133/2021.

8.1.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

9. DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

9.1 – Fica Nomeada como Gestor do Contrato: Daiane Farias Henkemaier

9.1.1 - Atribuições do Gestor de Contratos:

9.1.2 - Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

9.1.3 - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial,

9.1.4 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

9.1.5 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

9.1.6 - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

9.1.7 - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos;

9.1.8 - Elaborar o relatório final de que trata a com as informações obtidas durante a execução do contrato;

9.1.9 - Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

9.1.10 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades



aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

9.1.11 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

9.2 - Fica Nomeado como Fiscal do Contrato: Daiane Farias Henkemaier

10.2.1 – Atribuições do Fiscal de Contratos:

- 1 – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- 2 – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- 3 – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- 4 – Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);
- 5 – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo).
- 6 – Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas (assinadas) ao Setor de Contabilidade, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado;
- 7 – Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- 8 – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
- 9 – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

10.1. O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2024. Podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos no limite de 60 (sessenta) meses com reajuste anual baseado na Resolução do CINCATARINA que dispõe sobre o rateio, mediante aditivo firmado entre as partes.

Ponte Alta, 29 de fevereiro de 2024.

EDSON JULIO WOLINGER
Prefeitura Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE PONTE ALTA
CAPITAL DA MORANGA





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE PONTE ALTA
CAPITAL DA MORANGA



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE PONTE ALTA
CAPITAL DA MORANGA